

Fique atento!

Algumas normas devem ser observadas para que você não cometa crimes ou infrações urbanísticas, mesmo que sem intenção. Em Natal a fiscalização utiliza as seguintes leis, normas e decretos:

- Lei nº 4.090, de 03 de julho de 1992 Dispõe sobre a eliminação de barreiras arquitetônicas.
- Norma de acessibilidade nº 9050 trata sobre Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade.
- Lei complementar 208/2022 Dispõe sobre o Plano Diretor de Natal, e dá outras providências.
- Código de Óbras 055/04 Institui o Código de Obras e Edificações de Natal.
- Decreto nº 12.614 de 06 de setembro de 2022 Dispões sobre a conservação do Centro Histórico e Cultural de Natal.
- Lei nº 4.885, de 07 de outubro de 1997 Dispõe sobre a exigência do Relatório de Impacto sobre o Tráfego Urbano para empreendimentos novos, ampliações de existentes e alterações de uso de imóveis, e dá outras providências.
- Lei promulgada 275/2009- Dispõe sobre a regulamentação das calçadas. Disciplina as calçadas, parte integrante do sistema de circulação e transporte do Município.
- Lei promulgada 294/2009 Dispõe sobre a instalação de cercas eletrificadas em Natal.
- Código Civil (Lei nº 1.301) Proíbe a abertura de janelas e/ou construção de terraços e varandas a menos de 1,5 m do terreno vizinho, fazendo valer o direito constitucional à privacidade e intimidade.



DENÚNCIAS

3616-9829: Ouvidoria Semurb (seg à sex das 8h às

14h)/ouvidoria.semurb@natal.rn.gov.br

3232-3820: Guarda Municipal

190: Ciosp (a noite/fins de semana e feriados)

COLETA ESPECIAL (URBANA)

3232-3999\3232 -9999\3232 -8763

ILUMINAÇÃO PÚBLICA\PODAS (SEMSUR)

0800 281 8980/3232-9845

CREA/RN - CONSELHO DE ENGENHARIA

4006-7200/atendimento@crea-rn.org.br

CAU/RN - CONSELHO DE ARQUITETURA

2010-2614/4007-2613 /rrteatendimentosiccau.org.br

Mais informações acesse:

https://www.natal.rn.gov.br/semurb

VOCÊ SABIA QUE QUALQUER OBRA DEPENDE DE LICENCIAMENTO PRÉVIO PELO MUNICÍPIO?







É INFRAÇÃO URBANÍSTICA:

- 1. Construção, reforma, ampliação e/ou demolição sem alvará;
- 2. Ocupação de calçada com mesas, cadeiras e mobiliário urbano não autorizados;
- 3. Ocupação irregular da calçada com equipamentos, produtos e objetos;
- 4. Marquise com balanço superior a 2/3 da largura da calçada e altura inferior a 2,50m;
- 5. Qualquer abertura voltada para a divisa do lote a menos de 1,5m;
- 6. Depósito irregular de resíduos na calçada, via pública, praças e terrenos públicos;
- 7. Invasão da áreas públicas como praças, canteiros, leitos de rua, áreas verdes e passeio público;
- 8. Modificar e/ou impedir escoamento das águas de chuva com obstáculos na via.

É hora de mudar hábitos. Mais informação, menos infração!

COMO AGIR ...

1.Ao ver uma infração urbanística

Qualquer pessoa pode denunciar de forma anônima na Ouvidoria da Semurb pelo telefone (84) 3616-9829, de segunda a sexta, das 8h às 14h. Ou ainda, pelo e-mail ouvidoria.semurb@natal.rn.gov.br.

2. Para não cometer uma infração:

- Buscar o licenciamento de construção, ampliação ou reforma na SEMURB;
- Solicitar o alvará de demolição na SEMURB;
- Cercar ou murar terrenos, e assim mantê-los;
- Não ocupar a calçada com qualquer material ou objeto, e manter sempre o passeio público livre de ressaltes, depressões e com piso continuo antiderrapante;
- Não depositar resíduos de construção nas vias e calçadas. Solicitar a coleta de resíduos especiais;
- Não construir fossa, e sumidouros na calçada;
- Não construir cobertura com pilares na área pública;
- Coberturas que se projetem sobre a calçada devem ter altura mínima de 2,20m;
- Reservar área mínima para infiltração das águas pluviais dentro do seu lote;
- Manter a sarjeta livre, sem obstáculos;
- Construir a calçada seguindo o nível do meio-fio.

Não é exigido o licenciamento para obras ou reparos gerais como:

- Pinturas externas e internas;
- Passeios, pisos, muros de alinhamento e gradis;
- Revestimentos de fachadas que não se impliquem modificações nas suas características originais nem acréscimo de sua área construída;
- Recuperação de tetos, telhados que não implique execução de lajes, nem em modificações na área construída.



GLOSSÁRIO

Reforma

Obra executada em edificações, sem acréscimo na área total construída.

Ampliação

A produção de obra que resulte no aumento da área construída total de uma edificação já existente.

Reparo

Pinturas externas e internas; passeios pisos, muros de alinhamento de gradis; revestimentos de fachada que não implique modificações nas suas características originais nem acréscimo de sua área construída; recuperação de tetos, telhados que não implique execuções de lajes nem em modificações na área construída.

Calçada

Espaço existente entre o limite do lote e o meio fio.

Passeio Público

O espaço da calçada reservado ao pedestre e livre de obstáculos.

Sarjeta

O escoadouro para as águas das chuvas que, nas ruas e praças, beira o meio-fio das calçadas; valeta.